



SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 24 DE MARÇO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.381

SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM				
008/2022	Organização e Promoção de Eventos	Central de Eventos Hotéis e Turismo da Bahia Ltda.	Maria das Dores de Souza Machado Mat.42.620.126-2	Virginia Maria de Miranda Duarte Mat. 42.573.149-2
SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - APG				
013/2021	Serviços de Informática	Produs Produtos e Soluções para Informática Ltda.	Yolanda de Souza Checcucci Mat.42.577.744-8	Lucas da Silva Cavalcanti Mat.42.577.744-8
001.19.4A. PS.0	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação - TIC e IDB.	PRODEB-Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia		
009/2021	Serviços de assinatura de uso de software de atendimento online para plataformas de redes sociais. ZAP RESPEITA AS MINA.	Teledata Soluções Integradas de Comunicação Ltda		Lanai Santos de Santana Mat.92015779
SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL: COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÕES TEMÁTICAS - CAIAT				
004/2020	Prestação de serviços de Suporte a Administração a Prédios Públicos.	Creta Comércio e Serviços LTDA-EPP	Isis Padilha Macagnan Mat.92 010731	Lanai Santos de Santana Mat.92015779
003/2021	Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Portal em Web.	DDN Serviços de Software Ltda-Me	Michelle Rose Cavalcanti do Nascimento Fraga Mat. 42.621.553-8	Yolanda de Souza Checcucci Mat.42.577.744-8
006/2021	Fornecimento de 1.575 refeições durante os treinamentos, a serem realizados pela Secretaria de Políticas das Mulheres do Estado da Bahia, em sete Territórios de Identidades do Estado da Bahia.	Formar Eventos Ltda	Isis Padilha Macagnan Mat.92 010731	Michelle Rose Cavalcanti do Nascimento Fraga Mat. 42.621.553-8
016/2021	Fornecimento de Refeições, será para as capacitações a serem realizadas pela Secretaria de Políticas das Mulheres do Estado da Bahia.			
017/2021	Fornecimento de Coffe Break, será para as capacitações a serem realizadas pela Secretaria de Políticas das Mulheres do Estado da Bahia.			

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em 23 de Março de 2022.

Juliete Palmeira
Secretária de Políticas para Mulheres do Estado da Bahia

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 117/2022

Aprova *ad referendum* o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Mucuri.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA Nº 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A Resolução CIB/BA Nº 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

O Processo SEI Nº 019.8796.2022.0024776-79 com aprovação do Plano pela SAIS/DAE.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do município Mucuri.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de março de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 118/2022

Aprova *ad referendum* o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Porto Seguro.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA Nº 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A Resolução CIB/BA Nº 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

O Processo SEI Nº 019879620220031407-32 com aprovação do Plano pela SAIS/DAE.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do município Porto Seguro.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de março de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

NOTIFICAÇÃO:

De acordo com o disposto no art. 1º, incisos I e II da Portaria Conjunta SAEB / PGE nº 001 de 20 de Março de 2013, publicada no Diário Oficial de 21/03/2013, aprovado pelo Decreto nº 11.738 de 30 de setembro de 2009, considerando o disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.209/2011 notificamos os servidores abaixo para apresentar toda a documentação necessária à instrução do processo de aposentadoria, no prazo de 30 dias, conforme Minuta da Procuradoria de Pessoal disponível no setor pessoal da respectiva Unidade de lotação:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	UNIDADE
009.0219.2021.0000146-16	SEBASTIAO SANTANA LOPES	19531006	HOSPITAL
GERAL DE IPIAU - HGI			
009.0219.2021.0022994-21	MARIA LIDIA COLLARES FREITAS	19220451	Hospital
Geral do Estado - HGE			
019.5120.2018.0021282-92	ANDREIA PIANCO BITENCUR LIMA	19472097	IPERBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,

RESOLVE

1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem



na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, horário local, no período de **24/03/2022 a 25/03/2022 e 28/03/2022 a 30/03/2022**, para entrega de documentação admissional.

2 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos da seguinte documentação original e em fotocópia:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infração da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

X) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) currículo profissional;

zz) Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
830026	DANIELE SANTOS DE JESUS	10	10
829918	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	10	11

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderão o direito à contratação.

Salvador, 23 de março de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Saúde

Portaria Nº 00395979 de 23 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALEX DA CRUZ BRITO**, matrícula nº 19642230, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 24 de Fevereiro de 2022 a 15 de Março de 2022, substituir **JOANA ANGELICA SIMAO DEMARCHI**, matrícula nº 19621480, no cargo Coordenador II, do(a) SAIS - SUPERINTENDÊNCIA.

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00398895 de 23 de Março de 2022

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19542206	TAIS GONCALVES FERNANDES	Enfermeiro	03.03.2022	29.08.2022	180

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00397283 de 23 de Março de 2022

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19452357	ARIANA EMILIA PEREIRA DE SOUZA	Técnico em enfermagem	28.02.2022	26.08.2022	180

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00394385 de 23 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DANIELA SAPUCAIA DE FREITAS**, matrícula nº 19469798, para, em razão de Férias no período de 17 de Janeiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2022, substituir **HUGO LEONARDO CUNHA ROXO**, matrícula nº 19623572, no cargo Coordenador II, do(a) CORREGEDORIA GERAL DA SAÚDE.

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00399622 de 23 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):